## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 PROTOCOLO 2442/2023

- **1.** No dia dezesseis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **DIPAR FERRAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42, com endereço na Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS, Cep: 99705-174, Telefone: (54) 98432-6813, e-mail: diparferragens@gmail.com; nesse ato representado por Patrícia Paula Andretta Arcari, inscrita no CPF sob nº 978.951.560-04.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 5.999,68 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.
- **2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**.
- **3.** Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00:



- **3.1.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- 3.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

# 4.0 DAS OBRIGAÇÕES

## 4.1. A Contratada obriga-se a:

- **a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- **h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários; fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- k) Apresentar ART Anotação de responsabilidade técnica relativa as atividades executadas.

#### **4.2.** A Contratante obriga-se a:

- **a)** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a





qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

THE RESERVE AND THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	Secure Commence of the Commenc				
SECRETARIA SECRETARIA	FISCAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPE				
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia				
	Inez Schroth Gabardo				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fátima Senn				
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Marily Penteado Wotroba Heiden				
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz				
_	Laurindo				
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn				
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz				
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ana Cassia Ferreira de Lima				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado				

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, c, Lei Federal 8666/1993).

- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Secretaria de Administração e	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Finanças	
Secretaria de Planejamento,	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Obras e Urbanismo	
Secretaria de Viação e Serviços	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Rodoviários	
Secretaria de Desenvolvimento	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Econômico	
Secretaria de Agricultura e Meio	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Ambiente	
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
	08.001.12.365.0009.2020.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Secretaria de Cultura, Esporte e	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
lazer	09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
Secretaria de Assistência Social e	10.001.08.244.0012.2028-33.90.30.24.00/4.4.90.52.00.00
Defesa Civil	10.003.08.244.0012.2031-33.90.30.24.00/4.4.90.52.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.30.00.00/4.4.90.52.00.00

- **10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

- **a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- **e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e-contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada ser o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da .Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho



com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- 15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do Pregão Eletrônico 058/2023.

Piên/PR, 16 de agosto de 2023.

DIPAR FERRAGENS Assinado de forma digital por DIPAR FERRAGENS

0142

EIRELI:1686867400 EIRELI:16868674000142 Dados; 2023.08.17 15:18:44 -03'00'

**Maicon Grosskopf** 

Prefeito Órgão Gerengiador

Calebe França Costa Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756

Testemunhas:

Nome: Josnei Grosskopf

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Claudemir José de Andrade

**DIPAR FERRAGENS EIRELI** 

Detentor da Ata de Registro de Preços

Secretário Municipal de Administração

Decretd no 02/2021

Assinatura:

Assinatura:



### Prefeitura Municipal de Piên - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 58/2023

Kem Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço To	i Sei
			PAINTE AND	46.512.512.6	45447648	YANG MARKATAN	W. 7, 5,000	
Email compression (grant-com)	NA.	<b>1</b>					371	
Lote 028 - Lote 028 001 24311 Luminária Autónoma de sinalização - Salda Verde 30 lede	UN	20,00	Classificado	AVANT LUMINARIA		18,59		i, o •
Lote 027 - Late 027 001 6918 PLACA EM PVC FIXA NO LOCAL "INFLAMÁVEL" - CONFORME NORMA E LEGISLAÇÃO	UN	15,00	Classificado	PROPRIA PLACA		6,59	96	8,:5 8,:5 *
Lote 028 - Lote 028  001 6919 PLACA EM PVC FIXA NO LOCAL "PROIBIDO FUMAR" - CONFORME NORMA E LEGISLAÇÃO	UN	15,00	Classificado	PROPRIA PLACA	jā milliskusta ir	4. jan 12. jan 13. jan 14. jan jan 14. jan 14		8.;
Lote 031 - Lote 031 001 24314 Joelho Galv. 3", 90" Material GALVANIZADO,HIDRANTE	PÇ	3,00	Classificado	PROPRIA JOELHO		131,99		5,1: *
Lote 032 - Lote 032 001 24315 Joehn Galv. 4", 90" Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,00	Classificado	PROPRIA JOELHO		174,33	52	21
Lote 033 - Lote 033 001 24316 Joelho Galv. 90" 2.1/2", Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,00	Classificado	PROPRIA JOELHO		120,99	38	
Lote 034 - Lota 034 001 24317 Luna Galv. 2.1/2", Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,00	Classificado	PROPRIA LUVA	eg pale et 1205 T	58,79	2.1	6.5
Lote 035 - Lote 035  001 24318 Niple Galv. 2.1/2', Metarial GALVANIZADOHIDRANTE	PÇ	3,00	I Classificado	PROPRIA NIPLE		66,99		X9.5 X9.5
Lote 036 - Lote 036 001 24319 Niple Galv. 3", Material GALVANIZADOMIDRANTE	PÇ	3,00	) Classificado	PROPRIA NIPLE		79,19		37.5 37.5
Lote 037 - Lote 037  001 24320 Niple Galv. 4", Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,0	) Classificado	PROPRIA NIPLE		109,99		29.9 29.9
Lote 038 - Lote 038  001 24321 Tee Gelv 2 1/2", Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,0	) Classificado	PROPRIA TEE	o protessa e de la	106,69		26.6 26.6
Lote 040 - Lote 040  001 24323 Tubo Galv 2 1/2' x 3,35mm x 9mts. Material GALVANIZADO/HIDRANTE	PÇ	3,0	) Classificado	PROPRIA TUBO		955,90		67,71 67,71
Emitido por: Bernadete Maguerovaki dos Sentos, ne versão: 9532 q							16/09/3	023 :28:

1-



### Prefeitura Municipal de Piên - 2023 Classificação por Fornecedor Pregão 58/2023

4,7			_		•	Página:2
Rem Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitério	Preço Total Sel
		VALOR TOTAL:	5,999,68	······································		
		TALOR TOTAL.	3.355,00			

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5532 q

16/08/2023 11:28:56